Id:073843FAB3FD0A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA nº56
De 02 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre nomeação ao cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais nº 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Técnica, a Sra. **MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA,** portadora do RG de nº3.045.538, SSP/PI, regularmente inscrito no CPF sob o nº041.992.413-29, residente e domiciliada na Rua J. da silva, s/n, Cristalândia do Piauí/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 02 de janeiro de 2024.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2024.01.04 11:10:31 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5B535FDD70A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA nº57
De 02 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre nomeação ao cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais nº 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de Diretor de Agricultura e Abastecimento, o Sr. **EVERALDO BARBOSA DA SILVA,**portador do RG de nº591.859, SSP/PI, regularmente inscrito no CPF sob o nº266.270.273-72, residente e domiciliadO na Rua Ipiranga, nº 921, bairro Sincerino, Corrente Piauí, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 02 de janeiro de 2024.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2024.01.04 11:11:16 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E289F5487AF0545

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

EXTRATO DE CONTRATO CPLFP nº. 072/2023
Dispensa de Licitação nº 037/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
Contrato nº 072/2023

CONTRATANTE: O Município de Fartura do Piauí – PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA:** MMP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Avenida Cláudio de Santana Braga s/n – Bairro São José – Fartura do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 53.284.224/0001-39 // **OBJETO:** Locação de Veículos sem condutor, para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí e suas Secretarias. // **PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias – 27 de março de 2024 // **VALOR CONTRATADO:** R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS, FPM, FUNDEB, FMS, ISS, ICMS, FPM e Recursos Próprios // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II // **SIGNATÁRIOS:** Orlando Costa Campinho Braga – 275.064.523-91 e Michel Passos Ribeiro CPF nº 050.633.783-90.

Fartura do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Presidente da CPL

Id:167C4026B8EB0BB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

Decreto Nº. 01 , de 02 de JANEIRO de 2024.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Flores do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Município de Flores do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Flores do Piauí, 02 de JANEIRO de 2024.

Evandro Ferreira Da Costa

Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)